



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**ANEXO DA DECISÃO PL-1642/2020**

**SERVIÇOS**

As taxas de serviços devidas ao Confea e aos Creas no exercício 2021 constam na tabela abaixo e foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2020 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2019 até agosto de 2020, correspondente a 2,94042%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em seguida foi concedido o desconto equivalente ao reajuste mantendo-se os valores praticados em 2020.

TABELA DE SERVIÇOS			
ITEM	SERVIÇO	R\$ (Valor corrigido)	R\$ (Valor a ser pago)
<b>I</b>	<b>PESSOA JURÍDICA</b>		
A	Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)	273,74	265,92
B	Visto de registro	136,47	132,57
C	Interrupção de registro, cancelamento de registro a pedido ou emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	56,21	54,60
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	56,21	54,60
E	Requerimento de registro de obra intelectual	341,95	332,18
<b>II</b>	<b>PESSOA FÍSICA</b>		
A	Registro profissional	89,09	86,55
B	Visto de registro	56,21	54,60
C	Expedição de carteira de identidade profissional	56,21	54,60
D	Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	56,21	54,60
E	Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	56,21	54,60
F	Emissão de certidão até 20 ARTs	56,21	54,60
G	Emissão de certidão acima de 20 ARTs	113,99	110,73
H	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	56,21	54,60
I	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	113,99	110,73
J	Emissão de CAT com registro de atestado	92,31	89,67
K	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	56,21	54,60
L	Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato	341,95	332,18
M	Requerimento de registro de obra intelectual	341,95	332,18

**MULTAS**

Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, para o exercício 2021, constam na tabela abaixo e foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2020 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2019 até agosto de 2021, correspondente a 2,94042%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em seguida foi concedido o desconto equivalente ao reajuste mantendo-se os valores praticados em 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO Art. 73 da Lei 5194/1966						
ALÍNEA	REFERÊNCIA (*)		Valores em Reais (R\$)			
			Valor mínimo corrigido	Valor máximo corrigido	Valor mínimo a ser pago	Valor máximo a ser pago
A	0,10	0,30	241,53	724,60	234,63	703,90
B	0,30	0,60	724,60	1.449,20	703,90	1.407,80
C	0,50	1,00	1.207,67	2.415,32	1.173,17	2.346,33
D	0,50	1,00	1.207,67	2.415,32 (*)	1.173,17	2.346,33(*)
E	0,50	3,00	1.207,67	7.245,98	1.173,17	7.039,00

**ANUIDADES PESSOA FÍSICA**

As anuidades devidas aos Creas, no exercício 2021, pelos profissionais inscritos no Sistema Confea/Crea constam na tabela abaixo e foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2020 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2019 até agosto de 2020, correspondente a 2,94042%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em seguida foi concedido o desconto equivalente ao reajuste mantendo-se os valores praticados em 2020.

ANUIDADE PESSOA FÍSICA		
PROFISSIONAL	R\$ (Valor corrigido)	R\$ (Valor a ser pago)
Profissional de nível superior	594,08	577,11
Profissional técnico de nível médio	297,03	288,55

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – em conta única com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 519,40? para profissionais de nível superior e R\$ 259,70 para profissionais de nível médio.

II – em cota única com desconto de 5% (cinco por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 28 de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 548,25? para profissionais de nível superior e R\$ 274,12 para profissionais de nível médio.

III – em cota única no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2021.

**ANUIDADES PESSOA JURÍDICA**

As anuidades devidas aos Creas no exercício 2020 pelas pessoas jurídicas inscritas no Sistema Confea/Crea são fixadas em função do capital social da pessoa jurídica e, conforme tabela abaixo, foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2020 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2019 até agosto de 2020, correspondente a 2,94042%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em seguida foi concedido o desconto equivalente ao reajuste mantendo-se os valores praticados em 2020.

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA			
FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	R\$ Valor corrigido	R\$ Valor a ser pago
1	Até R\$ 50.000,00	561,89	545,84
2	De 50.000,01 até 200.000,00	1.123,78	1.091,68
3	R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00	1.685,68	1.637,53
4	R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	2.247,54	2.183,34
5	R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	2.809,45	2.729,20
6	R\$ 2.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	3.371,32	3.275,02
7	Acima de 10.000.000,00	4.495,08	4.366,68



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2021;

II – em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 28 de fevereiro de 2021;

III – em cota única, no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2021.